

**ESTADO DO RIO GRANDE DOSUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei 060/2001

Sanciona e promulga o projeto de Lei
060/2001, que autoriza convênio com o
Município de Itati, por intermédio da Secretaria da Justiça e
da Segurança, com interveniência do Instituto Geral de
Perícias e também entre o Ministério do Trabalho e
Emprego e dá outras providências.

DECLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições gerais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Estado de Justiça e Segurança, com interveniência do Instituto Geral de Perícias deste Estado, e em conjunto com o Ministério de Trabalho e Emprego.

Art. 2º- O presente convênio visa conjugar esforços entre os participantes para a confecção de Célula de Identidade e Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor seu quadro, mediante apresentação ao Departamento de Identificação e Delegacia Regional de Trabalho, como arcar com a remuneração Mensal do Servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11 de dezembro de 2001.

Deoclides Trisch Werb